



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS



Lei nº 008/89

de 04 de Dezembro de 1.989.

"Autoriza realização de despesas de Cunho Social e dá outras providências!"

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas na Área Social com pagamentos de Serviços, compra de passagens e materiais e transferências a terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de Dezembro de Hum mil novecentos e oitenta e nove.



José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
 Livro n.º 001-*6*
 Folha n.º 006 *✓ 52*
 Data: 04.12.189

PUBLICADO(A) NO DIA *quatro*
 DE *dezembro* DE 19 *89*
 SECRETÁRIO